

SUMÁRIO

BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 28

ANO IV

MAI 1995

CORPO DELIBERATIVO

Conselheiros

NESTOR BAPTISTA - *Presidente*
QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA - *Vice-Presidente*
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - *Corregedor-Geral*
RAFAEL IATAURO
JOÃO FEDER
JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

CORPO ESPECIAL

Auditores

RUY BAPTISTA MARCONDES
OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL
JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO
FRANCISCO BORSARI NETTO
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
GOYÁ CAMPOS

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Procuradores

HENRIQUE NAIGEBOREN - *Procurador-Geral*
ALIDE ZENEDIN
RAUL VIANA JÚNIOR
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CELIA ROSANA MORO KANSOU
LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR
ELIZEU DE MORAES CORREA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDO
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO

DIRETORIA GERAL

AGILEU CARLOS BITTENCOURT
COORDENADORIA GERAL
ELIANE SENHORINHO

DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS: SITUAÇÃO

O processamento eletrônico de dados foi iniciado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 1979, com a aquisição do primeiro computador para tratamento de informações internas. Em 1986 foi estabelecida a Diretoria de Processamento de Dados (DPD) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a finalidade de continuar a implantação da informática no Tribunal.

As funções da DPD são:

- Projetar, planejar e implantar o ambiente de informática no TCE-PR;
- Desenvolver sistemas aplicativos para os usuários;
- Prestar apoio aos usuários no uso de recursos de informática;
- Realizar atividades de auditoria de informática nos órgãos estaduais e municipais.

Para o cumprimento das funções estabelecidas acima, a DPD preparou um Plano Diretor de Informática (PDI) que contém as linhas mestras de atuação, de modo que os objetivos primordiais da informática no TCE-PR sejam implantados de forma racional e gradativa.

As premissas fundamentais do PDI são:

- a. Informática como auxílio intensivo às atividades inerentes do TCE-PR;
- b. Atualização do ambiente de informática do Tribunal em relação ao estado da arte no mundo;
- c. Acompanhamento do estado da informática nos demais TCs do país;
- d. Eliminação da burocracia excessiva e do papel.

O PDI contém os objetivos desejados em termos de processamento das informações do TCE-PR para o final de 1996, sendo que para o atingimento destes objetivos uma série de metas são estabelecidas.

Em termos gerais, as metas propostas são:

1. Dotar o TCE-PR com os equipamentos e o software necessários para a informatização das atividades;
2. Desenvolver sistemas aplicativos integrados e manter base de dados das informações dos processos analisados;
3. Preparar os usuários no uso dos recursos de informática;
4. Automatizar as atividades operacionais e as sessões do Tribunal;
5. Conectar o Tribunal às redes de dados externas municipais, estaduais, federais e privadas;

COMUNICADOS

- SEMINÁRIO PARA A SEED 2
- TC RECEBE GENERAL DA 5ª REGIÃO MILITAR 2
- ENCONTRO DE TCs DO MERCOSUL 2
- CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH 3
- ATUAÇÃO DO PLENÁRIO 3

NOTICIÁRIO

- NESTOR BAPTISTA DESAFIA PREFEITOS A DAREM EXEMPLO 3
- TRIBUNAIS DE CONTAS ESTUDAM AUDITORIA OPERACIONAL 3
- ENCONTRO SOBRE CÂMARAS MUNICIPAIS 4
- GUARAPUAVA RECEBE ORIENTAÇÃO 4
- REENGENHARIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É DISCUTIDA NO TC 4
- TC É REPRESENTADO NA ALEMANHA 4

DOCTRINA

- OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 5

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

- ESTADUAL 5
- MUNICIPAL 6

LEGISLAÇÃO

- FEDERAL 7
- ESTADUAL 7



Diretor da DPD, José Matteussi e funcionários.

6. Estabelecer equipe de auditoria de informática.

A situação atual destas metas é a seguinte:

Equipamentos: 60% do parque de microcomputadores previsto no PDI já foi adquirido; o cabeamento da rede de microcomputadores já foi finalizado, sendo que a conexão dos micros à rede está sendo realizado de forma gradativa.

Software: os softwares destinados aos usuários (processador de texto, planilha eletrônica, etc...) já estão instalados; no momento, estão em fase de aquisição os softwares necessários para desenvolvimentos de sistemas e integração com as redes externas.

Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos: os novos sistemas de protocolo, movimentação de processos, pauta e controle de recursos estão em fase de implantação. Em fase final de desenvolvimento está o novo sistema de ficha funcional e também o sistema de cadastro e consulta de ementário. Em início de desenvolvimento estão os novos sistemas de materiais, patrimônio e equipamentos; e, finalmente, está em processo de levantamento preliminar o sistema integrado de prestação de contas (municipais e estaduais).

Preparação dos Usuários: cerca de 160 usuários do Tribunal já foram treinados em aspectos básicos de informática (noções, processador de texto e planilha eletrônica). Aproximadamente 100 usuários participarão deste treinamento, e também todos os funcionários da Casa receberão noções de utilização da rede.

Automatização: em estudo está o projeto de automatização das atividades da biblioteca do Tribunal e também o projeto de utilização de etiquetas com códigos de barras nos processos. Para o futuro, pretende-se automatizar os gabinetes e as sessões plenárias.

Conexão: o Tribunal irá se integrar às redes estaduais de

dados, que no momento estão em implantação pela Celear. Em negociação está o uso da rede do Banestado para que o usuários do Tribunal possam ter acesso às informações desejadas referentes a processos. Também, assim que a rede interna esteja totalmente instalada e que sejam definidos os procedimentos de acesso, haverá a possibilidade de ligação com a Internet e com as redes federais de dados.

Auditoria: já foram realizadas, desde o início do PDI, 2 auditorias de informática com participação de técnicos da DPD, e outra está em andamento. Cinco funcionários da DPD formam o núcleo inicial de auditoria de informática, e há estudos para implantação de um projeto completo de procedimentos de auditoria de informática em conjunto com empresas especializadas do mercado.

Para consecução das atividades da DPD, estão alocados hoje 32 funcionários, entre analistas de sistemas e programadores, que estão divididos em equipes com funções específicas que atenderão as diversas situações que ocorrerão durante a execução do PDI. Esta divisão está sendo divulgada para todas as unidades administrativas de modo que não haja conflitos de atendimento. Para que os funcionários da DPD possam executar as tarefas a eles destinadas, foi montado em paralelo com o PDI um Plano de Treinamento específico para a DPD, que está sendo cumprido de acordo com as ofertas existentes no mercado. Até o momento, cerca de 150 assistências a cursos foram contabilizadas (média de 5 cursos por funcionário da DPD) desde o início do PDI em 1994.

Como conclusão, ressaltamos que a DPD é uma área meio do Tribunal, ou seja, presta serviços às demais unidades administrativas e portanto só poderá levar a bom termo estes serviços a partir da participação e cobrança intensivas de seus usuários.



COMUNICADOS

SEMINÁRIO PARA A SEED

Dentro da filosofia de trabalho do Tribunal de Contas, a Diretoria Revisora de Contas promoveu no dia 04 de maio, no Auditório da Casa, **Seminário sobre Prestação de Contas de Convênios, Auxílios e Subvenções Sociais**, para melhor orientar a SEED — Secretaria de Estado da Educação, quanto a operacionalização destas transferências de recursos públicos.

Segundo o Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, "o evento possibilita um treinamento específico aos funcionários da Secretaria de Educação, atendendo solicitação do secretário Ramiro, com o que o TC pretende evitar a ocorrência de erros que possam, posteriormente, dificultar a prestação de contas daquela pasta", além de, conforme salientou, "atuar de forma educativa e preventiva".

TC RECEBE GENERAL DA 5ª REGIÃO MILITAR

O Comandante da 5ª Região Militar, General Antônio Araújo de Medeiros, visitou o Tribunal de Contas na segunda quinzena de maio, onde foi recebido pelo Presidente Nestor Baptista e pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Quiêlse Crisóstomo da Silva.

Destacando a importância da participação do Exército nas obras da Ferroeste, o Comandante manifestou interesse em atuar em projetos semelhantes que venham a ser

desenvolvidos pelo Governo, salientando que esse tipo de atividade serve como treinamento para a corporação.



Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva e Presidente Nestor Baptista recebem o Comandante da 5ª Região Militar, General Antônio Araújo de Medeiros.

ENCONTRO DE TCs DO MERCOSUL

O Tribunal de Contas do Paraná patrocina, nos dias **10 e 11 de agosto**, no Hotel Bourbon, em **Foz do Iguaçu**, **Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul**, com o objetivo de integrar os mecanismos de fiscalização dos países que compõem o **Mercosul**.

O Encontro terá abertura do Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista, seguido pelo Governador do Paraná, Jaime Lerner e contará com exposições dos palestrantes: Dr. Hector Massnata, da Argentina, Dr. Ruben Dario Guillen Gaona, do Paraguai, Ministro Marcos Vilaça, do Tribunal de Contas da União, Des. Claudio Nunes do Nascimento, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministro Rinaldo Smeraldi, da República Oriental do Uruguai, Vice-Prefeito de Curitiba, José Carlos Gomes de Carvalho e do brasileiro Keith Rosenn, Professor de Direito Constitucional da University of Miami School of Law e autor de mais de dez livros sobre o Brasil e a América Latina.

Já confirmaram presença representantes dos Tribunais de Contas de todo o País, do Tribunal de Contas da União (TCU) e das unidades fiscalizadoras da Argentina, Paraguai e Uruguai. O Chile também deverá participar do evento como convidado especial.

CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH NO MÊS DE MAIO

- 02 e 03/05 - SIMPÓSIO ABERTO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, na Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- 08 a 12/05 - DIREITO TRIBUTÁRIO PARA CONTADORES, AUDITORES E ESTUDANTES, ministrado por **Almir Silva (CENOFISCO)**, no Interpalace Eventos;
- 08 a 17/05 - SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTO SANITÁRIO — CONCEPÇÕES E PARÂMETROS, ministrado pelo **Auditor Francisco Borsari Netto**, no Auditório do TC;
- 08 a 30/05 - PROGRAMAÇÃO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ministrado pelo CTD-IPARDES, no CTD-IPARDES;
- 10 a 12/05 - CONGRESSO NACIONAL DE AUDITO-

RIA DE SISTEMAS E SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento de Eventos em Tecnologia da Informação, em São Paulo;

- 15 a 19/05 - TREINAMENTO MD 110 — MANUTENÇÃO, em São Paulo;
- 19/05 - 3º ENCONTRO PARANAENSE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ministrado por **Luiz A. Costacurta Junqueira, Ênio Resende, Luiz Fernando Bidigaray, Carlos Alberto Cavalheiro e Lindalva Rodrigues de Barros**;
- 24/05 - REENGENHARIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ministrado por **Paulo Roberto Motta**, no Auditório do TC;
- 24 a 26/05 - ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES, ministrado por **Celso Antônio Bandeira de Mello, Adilson Abreu Dallari, Márcio Cammarosano, Carlos Ari Sunfeld e Lúcia Valle Figueiredo**;
- 25 e 26/05 - A REFORMA DO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, ministrado pelo CEDEPE, na Faculdade de Direito de Curitiba;
- 31/05 a 02/06 - SEMINÁRIO FRANCO-BRASILEIRO DE GESTÃO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS, ministrado pela AEG/ABEF, no Hotel Rayon, em Curitiba.

ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

Durante o mês de maio, o Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação:

Sessões do Tribunal Pleno	9
Resoluções Proferidas	972
Acórdãos Proferidos	546
Certidões Expedidas	179

NOTICIÁRIO

NESTOR BAPTISTA DESAFIA PREFEITOS A DAREM EXEMPLO

Durante o 1º Fórum de Desenvolvimento da Região AMUNOP — Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, realizado em Cornélio Procopio, no dia 12 de maio do corrente, o Presidente Nestor Baptista desafiou os prefeitos participantes a darem exemplo, "resgatando a atividade da administração pública, procurando adequar receita e despesa", ao considerar que o principal problema do País é o de se gastar mais do que se arrecada.

Acompanhado do Diretor de Contas Municipais do TC, Duílio Luiz Bento, Nestor Baptista, falando para cerca de 250 pessoas, entre secretários de Estado, deputados, prefeitos e vereadores, defendeu a necessidade de modernização das administrações municipais, tendo o planejamento como instrumento fundamental para uma boa gestão, criticando, ainda, a criação de municípios sem maiores critérios, o que, segundo ele, acaba por estabelecer bolsões de subdesenvolvimento.

TRIBUNAIS DE CONTAS ESTUDAM A AUDITORIA OPERACIONAL

Visando o aperfeiçoamento dos serviços de auditoria

nos empréstimos internacionais de todo o País, o Tribunal de Contas do Paraná, juntamente com a Fundação Instituto Ruy Barbosa, promoveu o Ciclo de Estudos "Ministro Victor Amaral Freire" — Simpósio sobre Auditoria Operacional, em seu Auditório, no dia 05 de maio.

Aberto pelo **Presidente Nestor Baptista** e pelo **Conselheiro João Féder**, Presidente da Fundação Instituto Ruy Barbosa, o Simpósio apresentou palestras sobre a Auditoria Operacional na visão do TC da Bahia e na visão do TC de São Paulo, Auditoria de Obras e a proposta de Auditoria Integrada aplicada pelo TC do Paraná, considerada uma das mais modernas e eficientes do País, além da palestra sobre o método americano G.A.O. — General Accounting Office, de Auditoria Operacional, ponto culminante do evento, apresentado pela Dra. Eliane Meira Barros de Oliveira, do Tribunal de Contas da União.

O Simpósio mostrou, principalmente, que existem falhas no sistema brasileiro em função da falta de treinamento e emprego de técnicas adequadas. Esse Ciclo de Estudos que reuniu presidentes e representantes de Tribunais de Contas de todo o País, foi uma atitude pioneira na tentativa de reverter esse quadro e aprimorar a auditoria operacional. "Uma fiscalização mais rigorosa que dificulte o desperdício

ou desvio de recursos públicos é o que estamos procurando", resumiu o Conselheiro João Féder.

ENCONTRO SOBRE CÂMARAS MUNICIPAIS

Discutir o papel do Legislativo na Administração Pública e sugerir aos vereadores alterações em determinados pontos de matérias financeiras. Esses foram os objetivos do **Encontro sobre Câmaras Municipais**, realizado pelo Tribunal de Contas, na cidade de Maringá, no dia 19 de maio.

Aberto pelo Presidente do TC, Nestor Baptista, juntamente com Prefeito de Maringá, Saíd Ferreira e o Presidente da Câmara Municipal, Antônio Carlos Pupulin, o evento reuniu representantes de Câmaras Municipais de 28 municípios da região e abordou temas relacionados à fiscalização das contas públicas, controle da administração, execução de despesas e descentralização. Segundo Baptista, de maneira geral, o que se pretende é fornecer informações técnicas e legais, de interesse das Câmaras, a fim de facilitar suas decisões, especialmente a partir das modificações introduzidas pela Constituição Federal de 1988. "Este tipo de reunião serve para lembrar os vereadores sobre a função das Câmaras Municipais", acrescentou.

Estas modalidades de encontros deverão se repetir nas demais regiões do Estado, segundo programação desenvolvida pela Diretoria de Contas Municipais.

GUARAPUAVA RECEBE ORIENTAÇÃO

O Tribunal de Contas, através de sua Diretoria Revisora de Contas, realizou mais um Seminário sobre prestação de contas de convênio, auxílio e subvenções sociais, dia 22/05, em Guarapuava, com o propósito de melhor orientar entidades sociais beneficiadas com recursos públicos.

Aberto pelo Presidente Nestor Baptista, o evento reuniu cerca de 260 Entidades Sociais que receberam treinamento para prestar contas de recursos públicos, eliminando dúvidas e indicando o procedimento adequado de acordo com a legislação.

Além de entidades sociais de Guarapuava, participaram do encontro representantes de Imbituva, Inácio Martins,

Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Cândói, que, na oportunidade, receberam Manual de Orientação para Prestação de Contas de Convênios, Auxílios e Subvenções Sociais, elaborado pela DRC.

REENGENHARIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É DISCUTIDA NO TC



Presidente Nestor Baptista e Professor Paulo Roberto Motta, "Reengenharia no TC".

A convite do Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, **Conselheiro Nestor Baptista**, o **Professor Paulo Roberto Motta**, Mestre e Doutor em Administração Pública pela Universidade da Carolina do Norte (EUA) e Professor Titular da Escola de Administração Pública (FGV), proferiu palestra sobre o tema "**Reengenharia aplicada no Setor Público**", no Auditório do TC, em 24 de maio.

Defendendo a necessidade de se reinventar a administração pública e privada, a partir do seu processo de organização, o Professor deu a receita para a sobrevivência de uma instituição: adoção de estruturas mais descentralizadas, duplicação de tarefas e comunicação intensiva via informática, com fortalecimento de trabalho baseado em equipes. Segundo ele, "Num futuro próximo só sobreviverão empresas e órgãos públicos que inovarem".

TC É REPRESENTADO NA ALEMANHA

Os Conselheiros João Féder e João Cândido Ferreira da Cunha Pereira representaram o Tribunal de Contas no **Seminário da Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional**, que teve início na última semana de maio, em Berlim.

O certame objetivou fazer exames comparativos dos sistemas de controle aplicados sobre os gastos públicos e promoveu a troca de experiências e o aprimoramento técnico das atividades, guardadas as características próprias de cada instituição.

O Conselheiro João Féder proferiu palestra sobre o tema "Tribunal de Contas — Rechnungshof: Brasil — Deutschland", onde traçou comparativos entre o Tribunal de Contas da União e o Bundesrechnungshof, órgão similar na Alemanha, destacando a importância da Transparência Nacional, entidade que combate o desvio fraudulento dos fundos e as transações internacionais. "Este órgão não conseguirá eliminar a corrupção, mas se conseguir reduzi-la, já terá prestado relevante serviço às nações que recorrem aos empréstimos e auxílios internacionais", enfatizou.



Conselheiro João Féder proferiu palestra no Seminário realizado na Alemanha.



Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira representa o TC no Seminário da Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional.

DOCTRINA

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A NOVA LEI DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Eduardo de Moura

A entrada em vigor da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que regulamenta o art. 175 da Constituição Federal, é acontecimento cuja importância será revelada em curto espaço de tempo. A Lei de Concessões, como ficou batizada, traz em seu bojo a esperança de se reverter a tendência de estrangulamento sofrida pelos serviços públicos nos últimos anos.

Seu texto configura, em verdade, grande passo de modernidade para a Administração Pública que, a partir de agora, poderá atrair com mais facilidade a participação do capital privado na infra-estrutura do Estado.

Enesse contexto que se descortina, que os Tribunais de Contas, mais uma vez, serão chamados a atuar. É que dentre outras importantes previsões, a Lei elegeu a licitação como forma de selecionar os futuros contratados. Além disso, há toda uma gama de procedimentos administrativos cujo cumprimento incidirá, invariavelmente, na competência constitucionalmente prevista das Cortes de Contas.

A questão é mais significativa do que se possa parecer num primeiro momento. Há, com efeito, uma tendência de Brasília em terceirizar serviços, privatizar

estatais, reformular quadros de funcionários, entre outras providências. A revolução pela qual vem passando a Administração Pública Brasileira exigirá, dos Tribunais de Contas, efetiva participação nesse processo.

O engajamento, contudo, não será apenas fiscalizatório de cunho policial. O nível técnico de nossa instituição nos habilita a participar da montagem de uma nova Estrutura Administrativa, mais moderna e mais justa, nos três níveis políticos: nacional, estadual e municipal.

Citada Lei contém, além dos direitos e deveres das partes, o importante capítulo IV, intitulado "da política tarifária" que trata da forma e dimensão da retribuição financeira do particular prestador de serviços.

Por fim, convém reconhecer que essa Lei isolada não tem o condão de operar significativa alteração nas relações econômicas do Estado. É — como já se disse — apenas um degrau dos inúmeros que se farão necessários para a criação de um novo modelo de Administração Pública. E de tal processo os Tribunais de Contas não podem ficar ausentes.

Assessor Jurídico da 1ª I.C.E.

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO ESTADUAL

ACERVO

1. CONTAGEM - REGIME ESTATUTÁRIO.

Relator : Conselheiro João Feder
 Protocolo nº: 46.833/94-TC.
 Origem : Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Interessado : Reitor
 Decisão : Resolução nº 3.373/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : (02.05.95)

Consulta. Contagem de acervo é típica do regime estatutário, não se aplicando nem se comunicando com o regime da CLT, sendo vedada a sua aplicação inclusive ao estatutário que preste serviço em entidade privada, pública ou de economia mista. Também não se pode aplicar tal benefício ao pessoal do magistério, pois se estaria reduzindo o tempo privilegiado de aposentadoria prevista na CF/88, ART. 202, III.

BANESTADO S/A

1. BANESTADO LEASING - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - 2. ENTIDADE - CRIAÇÃO - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
 Protocolo nº: 21.066/94-TC.
 Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Interessado : Inspeção de Controle Externo - 2ª
 Decisão : Resolução nº 3.346/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : (02.05.95)

Consulta.
 1. A Banestado Leasing deve ser considerada uma sociedade de economia mista, e não empresa pública, pois conjuga capitais públicos e privados.

2. Impossibilidade do Banestado S/A constituir entidade, qualquer que seja a sua natureza jurídica, sem autorização legislativa, conforme a CF/88, art. 37, XIX.

3. A Portaria nº 633 de 21/12/93 arrolou com acerto a Banestado Leasing na área de atuação das inspeções deste Tribunal.

CONVÊNIO - CELEBRAÇÃO

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - 2. PROFESSOR DE DISCIPLINAS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES - PRAZO DETERMINADO - 3. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL.

Relator : Auditor Ruy Baptista Marcondes
 Protocolo nº: 14.419/95-TC.
 Origem : Secretaria de Estado da Educação
 Interessado : Secretário de Estado
 Decisão : Resolução nº 4.083/95 -TC. - (unânime)
 Sessão : (23.05.95)

Consulta. Possibilidade da celebração de convênios com instituições de ensino superior visando suprir a demanda de profissionais para atender às disciplinas técnico-profissionalizantes, desde que haja autorização governamental e que os contratos sejam por prazo determinado para atender situação emergencial, de caráter excepcional e ainda, sem ônus para a SEED.

DESPESAS - ILEGALIDADE

1. AUSÊNCIA DE INTERESSE E DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.

Relator : Conselheiro João Feder
 Protocolo nº: 13.132/95-TC.
 Origem : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Interessado : Diretor Presidente
 Decisão : Resolução nº 3.752/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (11.05.95)

Consulta. Impossibilidade da empresa, ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta, em efetuar o pagamento de despesas que não sejam do seu interesse e não tenham sido previamente autorizadas.

NOTA FISCAL

1. EMPRESAS JORNALÍSTICAS - GOVERNO - 2. OBRIGATORIEDADE.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Protocolo nº: 12.018/95-TC.

Origem : Casa Civil

Interessado : Chefe da Casa Civil

Decisão : Resolução nº 3.841/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (16.05.95)

Consulta. Obrigatoriedade da emissão de nota fiscal por parte das empresas jornalísticas contratadas pelo Governo.

PUBLICIDADE

1. LICITAÇÃO - EXIGIBILIDADE - 2. AUSÊNCIA DE CARÁTER EMERGENCIAL.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Protocolo nº: 11.510/95-TC.



ADMISSÃO DE PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

1. CONTADOR DO EXECUTIVO - ACÚMULO DE CARGO - 2. CONCURSO PÚBLICO - EXIGIBILIDADE.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Protocolo nº: 10.256/95-TC.

Origem : Município de Florai

Interessado : Presidente da Câmara

Decisão : Resolução nº 3.708/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (09.05.95)

Consulta.

1. Impossibilidade do responsável pela contabilidade da Prefeitura também o ser pela da Câmara Municipal, em face da vedação constitucional do acúmulo de cargos.

2. Em havendo dois técnicos na Prefeitura, possibilidade do segundo técnico ser o responsável pela contabilidade da Câmara, desde que haja processo de disposição funcional, com ônus para um dos Poderes e que a contratação seja precedida de concurso público, sendo o regime ideal aquele adotado como regime jurídico único do Município.

CARGOS - ACUMULAÇÃO

1. VICE-PREFEITO - CARGO EM COMISSÃO - 2. OPÇÃO POR UMA REMUNERAÇÃO - 3. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DO TIDE.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº: 9.643/95-TC.

Origem : Município de Ipiranga

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 3.899/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (16.05.95)

Consulta. Possibilidade da acumulação da função de Vice-Prefeito com um cargo comissionado, desde que recebendo a verba de representação e a remuneração de um dos cargos e que não possua tempo integral e dedicação exclusiva.

CARGO EM COMISSÃO

1. SERVIDOR PÚBLICO.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº: 9.482/95-TC.

Origem : Município de Matinhos

Interessado : Presidente da Câmara

Decisão : Resolução nº 3.650/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (09.05.95)

Consulta. Os nomeados para exercer cargo comissionado, embora não sejam concursados, devem ser considerados servidores públicos, em sentido amplo.

GRATIFICAÇÃO - SEXTA PARTE

1. INCONSTITUCIONALIDADE DO PAGAMENTO.

Relator : Conselheiro João Fêder

Protocolo nº: 8.215/95-TC.

Origem : Secretaria de Estado da Comunicação Social

Interessado : Secretária de Estado

Decisão : Resolução nº 3.963/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (16.05.95)

Consulta. Contratação direta, em caráter emergencial, de agência de publicidade para desenvolver campanha objetivando incrementar as rendas públicas. Impossibilidade, dada a não caracterização como situação de emergência.

SERVIDOR PÚBLICO - LICENÇA ESPECIAL

1. LEI Nº 6.174/70 - ART. 247 - 2. ESTABILIDADE - ADCT - ART. 19.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Protocolo nº: 4.916/95-TC.

Origem : Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

Interessado : Diretor Geral

Decisão : Resolução nº 3.345/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (02.05.95)

Consulta. Concessão de licença especial nos termos do artigo 247 da Lei nº 6.174/70. Impossibilidade, pois os servidores em tela não contavam com cinco anos de exercício na data da promulgação da Constituição Federal, portanto não são estáveis frente ao art. 19 do ADCT.

MUNICIPAL

Origem : Município de Porecatu

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 3.873/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (16.05.95)

Consulta. Inconstitucionalidade do pagamento da gratificação denominada "sexta parte", devendo a mesma ser excluída dos proventos dos servidores aposentados após a Constituição Federal de 1988, bem como dos vencimentos dos servidores em atividade.

PRECATÓRIO JUDICIAL

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR - ABERTURA - 2. CF/88 - ART. 100, 1º.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Protocolo nº: 1.745/95-TC.

Origem : Município de Teixeira Soares

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 3.588/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (09.05.95)

Consulta. Possibilidade do Poder Público, mediante autorização legislativa, promover a abertura de crédito suplementar para o pagamento de precatórios judiciais, não previstos no orçamento, desde que a requisição judiciária tenha sido apresentada no prazo legal estabelecido no 1º do artigo 100 da CF/88.

PROCURAÇÃO - OUTORGA

1. DÍVIDAS - PAGAMENTO - 2. ICMS - DÉBITO EM CONTA BANCÁRIA - IMPOSSIBILIDADE.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº: 9.644/95-TC.

Origem : Município de Itaipulândia

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 3.402/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (02.05.95)

Consulta. Impossibilidade de outorga de procuração a credores, para que recebam seus haveres através de débito direto nas contas bancárias, relativas ao ICMS, de acordo com o artigo 11, da Resolução nº 36/92 do Senado Federal e artigo 167, IV da CF/88.

VICE-PREFEITO

1. VERBA DE REPRESENTAÇÃO - 2. CARGO EM COMISSÃO.

Relator : Conselheiro Quiêse Crisóstomo da Silva

Protocolo nº: 32.845/94-TC.

Origem : Município de Alvorada do Sul

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 4.116/95 -TC. - (unânime)

Sessão : (23.05.95)

Consulta. Possibilidade de acumulação da verba de representação de Vice-Prefeito com cargo em comissão de chefe de gabinete, desde que a este não seja atribuído o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, hipótese em que deverá haver opção entre a gratificação do TIDE e a verba de representação.

LEGISLAÇÃO

FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 978, de 20 de abril de 1995. Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real e dá outras providências. DOU nº 76-A, de 22.04.95 — pág. 5.618 — Edição Extra.

LEI Nº 9.032, de 28 de abril de 1995. Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. DOU nº 81-A, de 29.04.95 — pág. 6.033 — Edição Extra.

DECRETO Nº 1.469, de 27 de abril de 1995. Altera alíquotas incidentes sobre operações de crédito do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários — IOF. DOU nº 81, de 28.04.95 — Seção I — pág. 5.948.

LEI Nº 9.012, de 30 de março de 1995. Proíbe as Instituições Oficiais de Crédito de conceder empréstimos, financiamentos e outros benefícios a pessoas jurídicas em débito com o FGTS, bem como proíbe que estas celebrem contratos com órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e participem de concorrência. DOU nº 63, de 31.03.95 — Seção I — pág. 4.573.

LEI Nº 9.035, de 03 de maio de 1995. Dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios e dá outras providências. DOU nº 84, de 04.05.95 — Seção I — pág. 6.242.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO. PORTARIA Nº 1.159, de 08 de

maio de 1995. Divulgar os novos valores a que se referem os artigos 23 e 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, corrigidos de acordo com o índice geral de preços do mercado IGPM/FGV de abril de 1995. DOU nº 87, de 09.05.95 — Seção I — pág. 6.562.

LEI Nº 9.049, de 18 de maio de 1995. Faculta o registro nos documentos pessoais de identificação das informações que especifica. DOU nº 95, de 19.05.95 — Seção I — pág. 07.

LEI Nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações. DOU nº 95, de 19.05.95 — Seção I — pág. 07.

ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS. RESOLUÇÃO Nº 0027, de 18 de abril de 1995. Fixa o prazo mínimo de 15 dias, contados retroativamente à data de vencimento do prazo de execução dos CONTRATOS E CONVÊNIOS, para a protocolização de aditamentos em geral. DOE nº 4.495, de 25.04.95 — pág. 34.

LEI Nº 11.086, de 09 de maio de 1995. Cria 8 cargos de Procurador de Justiça. DOE nº 4.504, de 09.05.1995 — pág. 01.

DECRETO Nº 721, de 15 de maio de 1995. Ficam fixados para o exercício de 1995, os índices de participação dos municípios paranaenses no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações — ICMS. DOE nº 4.508 de 15.05.95 — pág. 01.

EXPEDIENTE

Coordenação

Grácia Maria Iatauro Bueno

Supervisão

Ligia Maria Hauer Rüppel

Redação

Caroline Gasparin

Ementas

Arthur Luiz Hatum Neto e Gustavo Faria Rassi

Revisão

Caroline Gasparin, Roberto Carlos Bossoni Moura e Maria Augusta Camargo de Oliveira

Divulgação

Terezinha das Graças Ferrareto, Fabiola Delazari, Maria Augusta Camargo de Oliveira e Celina Maria Vialle

Assessoria de Imprensa

Nilson Pohl

Arte Gráfica

Marco Antônio Noronha de Brum

Diagramação e Arte-Final

Sagres Editora Ltda.

Editoração e Impressão

Indústria Gráfica e Editora Pergaminho Ltda.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
80530-910 - Curitiba - Paraná
Tel.: (041) 253-5757 - Fax: (041) 254-8763
Telex: (41) 30224
Tiragem: 1.550 exemplares
Distribuição gratuita

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
OSNI CARLOS FANINI SILVA
ILMO SR.
TC0057
Impresso
PORTE PAGO ECT-DR-PR ISR-48-098/83

PORTE PAGO
DR/PR
ISR - 48 - 098/83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico
Curitiba - 80530-910 - Paraná